

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A, B e E.

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, Km-63, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, CEP 55.630-000, neste ato representada pela sua representante legal Karine Fernandes Perrella, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal nos termos de seu contrato social, têm entre si justo e avençado o presente Termo de Rerratificação do Contrato de Prestação de Serviços s, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

DISPOSIÇÕES:

1.1 – O presente termo de rerratificação tem por objeto corrigir erro material constante da numeração dos aditivos contratuais firmados entre as partes signatárias do presente termo.

1.2 – O documento nomeado “segundo aditivo” no portal da transparência, por equívoco, no corpo textual está “terceiro aditivo”, que tem por objeto alterar o item “4.1” do contrato aditado e foi anexado ao portal da transparência, sendo assim, servimo-nos do presente para alterar o referido texto para **“SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A, B e E.”**.

1.2 – As alterações passam a vigorará desde as respectivas assinaturas.

1.3 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do contrato que não tenham sido retificadas por este instrumento no todo ou em parte, restando ratificadas.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 31 de Outubro de 2024.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE CARUARU**

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____